

LEI Nº 1.131/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2010, no valor global de R\$ 30.800.805,65 (*TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAL E SESSENTA E CINCO CENTÁVOS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 30.800.805,65 (*TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAL*


Mado 97M
03/10/2010
[Handwritten initials]



DIANÓPOLIS

Governo Municipal

Adm. 2009/2012

E SESSENTA E CINCO CENTÁVOS),

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	
1 - RECEITAS CORRENTES	21.353.505,65
1.1 - Receita Tributária	1.952.700,00
1.2 - Receita de Contribuições	240.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	37.740,00
1.4 - Receita Agropecuária	4.000,00
1.5 - Receita Industrial	10.000,00
1.6 - Receita de Serviços	7.000,00
1.7 - Transferências Correntes	18.986.065,65
1.9 - Outras Receitas Correntes	106.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	11.235.700,00
2.1 - Operações de Crédito	241.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	10.994.700,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
I - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.788.400,00)
RECEITAS TOTAL	30.800.805,65

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 30.800.805,65 (TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTÁVOS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 30.800.805,65 (TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO



DIANÓPOLIS

Governo Municipal

Adm. 2009/2012

CENTÁVOS)

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	
1 - DESPESAS CORRENTES	20.815.105,65
2 - DESPESAS DE CAPITAL	9.985.700,00
3 - SUPERAVIT	1.250.000,00
DESPESA TOTAL : 30.800.805,65	
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	553.000,00
03.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO	
1.241.000,00	
04.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	560.000,00
05.10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.572.070,00
06.10 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
1.420.670,00	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.708.085,65
08.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.977.200,00
09.10 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
4.514.800,00	
10.10 - SECRETARIA DE ESPORTES	628.000,00
11.10 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	72.300,00
12.10 - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2.221.500,00	
13.10 - SECRETARIA DA JUVENTUDE	1.283.930,00
14.10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO	
1.412.750,00	
15.10 - CONTROLE INTERNO	60.000,00
16.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE DIANÓPOLIS	
150.000,00	
Total das Unidades	30.800.805,65

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de



DIANÓPOLIS

Governo Municipal

Adm. 2008/2012

aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2010.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.



DIANÓPOLIS

Governo Municipal

Adm. 2008/2012

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2009.

José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal